



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 449/IX

CRIAÇÃO DA FREGUESIA DO ORIENTE

A Zona de Intervenção da EXPO 98, hoje denominada de Parque das Nações, foi planeada de forma integrada, como a maior operação de recuperação e requalificação urbana alguma vez realizada em Portugal, no âmbito da Exposição Mundial de Lisboa de 1998.

Como se refere no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 87/93, de 23 de Março, «a realização da EXPO 98 oferece uma oportunidade irrepetível para promover um adequado reordenamento urbano, tanto pelo renovação de um tecido urbano onde se observam preocupantes índices de degradação, designadamente ambiental, como pelo propiciar de uma importante valorização das zonas ribeirinhas».

Neste sentido, o Decreto-Lei n.º 87/93, de 23 de Março, consagrou uma área de 330 hectares e 5 km de frente ribeirinha, delimitada a nascente pelo rio Tejo, a poente pela linha de caminho-de-ferro do Norte, a norte pela foz do rio Trancão e a sul pelo viaduto da Avenida Infante D. Henrique, área que se encontrava, então, integrada no domínio público e cuja gestão competia à Administração do Porto de Lisboa.

O Decreto-Lei n.º 354/93, de 9 de Outubro, veio a atribuir a competência de gestão da área referida à sociedade Parque EXPO 98, S.A., a quem foram atribuídas competências especiais de ordenamento e licenciamento urbano sobre a mesma.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Este projecto urbano, impulsionado pela EXPO 98 e inicialmente designado de EXPO Urbe, teve como princípio orientador a criação de uma nova centralidade na zona oriental de Lisboa, anteriormente caracterizada por um gravíssimo estado de degradação e abandono, sendo tal objectivo considerado de interesse público nacional, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 354/93, de 9 de Outubro.

As obras perenes edificadas, que constituíram as principais marcas da Exposição Internacional, bem como o desenvolvimento de uma urbanização de características únicas, devolveram ao país e a Lisboa um território nobre e com uma forte ligação ao Tejo, que constitui hoje um dos principais pólos de modernidade da capital.

A perspectiva integradora do novo espaço urbano foi, desde início, uma realidade, com a aprovação de planos de pormenor que previam uma distribuição dos equipamentos públicos, bem como das áreas habitacionais, de serviços e de lazer por todo o Parque das Nações.

Foram, de facto, previstas características arquitectónicas comuns e distintivas das áreas envolventes, das quais se destacam o traço inovador da maioria dos edifícios criados e as exigências ao nível da climatização, insonorização, telecomunicações e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Com essas preocupações proporcionou-se a realização de infra-estruturas comuns, de que são exemplos, entre outros, a construção de uma galeria técnica, de um sistema central de frio e calor e de um sistema integrado de recolha de lixo que servem toda a urbanização.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

As ligações às redes de telecomunicações são também comuns, através da central telefónica de Lisboa, sucedendo situação semelhante com o fornecimento de televisão por cabo, através da empresa TV Cabo Lisboa, o qual foi obrigatoriamente instalado de origem, impedindo-se a proliferação de meios de captação de sinal televisivo comum na generalidade dos aglomerados urbanos do país.

O conceito urbano do Parque das Nações foi ainda reforçado com a criação de uma estação de correios própria - situada na Gare do Oriente - bem como com a atribuição de um código postal próprio e único - 1990 - pertencente à área postal de Lisboa.

O Parque das Nações dispõe igualmente de uma esquadra de Polícia - a 40.^a Esquadra da PSP de Lisboa - assim como uma escola básica integrada, cuja área de intervenção geográfica o abrange.

O Parque das Nações dispõe, ainda, de uma paróquia própria - a Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes que abrange todo o seu território.

Ao nível das zonas de lazer, o Parque das Nações dispõe hoje de uma das maiores zonas verdes urbanas do País - o Parque do Tejo - no qual se integra já um complexo desportivo para a prática de ténis, estando prevista a edificação de diversos outros equipamentos públicos neste espaço, onde a sinalética pública é igualmente comum (e única no País).

Apesar da realidade inelutável que o Parque das Nações representa hoje, como um novo pólo urbano, com características específicas e comuns



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

a toda a sua área, subsiste ainda a divisão administrativa anterior ao seu desenvolvimento.

Tal anacronismo consubstancia-se na divisão do território do Parque das Nações pelas freguesias de Santa Maria dos Olivais, do concelho de Lisboa, e Moscavide e Sacavém do concelho de Loures, não obstante a gestão deste território ter cabido à Administração do Porto de Lisboa, antes do início do processo de reconversão urbana desencadeado pela EXPO 98, e à sociedade Parque EXPO 98, desde então.

A necessidade de uma gestão urbana comum no Parque das Nações foi reconhecida com a publicação do Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de Maio, que, reiterando o relevante interesse público nacional em causa e definindo no seu preâmbulo como objectivo «assegurar uma qualidade urbana e ambiental de excelência», estabeleceu a concessão do serviço de gestão urbana do Parque das Nações a uma sociedade a criar pelas Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures, bem como pela sociedade Parque EXPO, S.A.

Entendia-se, então, ser necessário um período de transição que garantisse a necessária gestão unificada do Parque das Nações, até à criação de condições que permitissem atribuir-lhe um estatuto administrativo definitivo, porquanto a mesma entidade contrariaria o princípio municipalista da organização territorial e administrativa do nosso país, profundamente arraigado no espírito das populações, segundo o qual a gestão autárquica deve ser assegurada por representantes dos munícipes, democraticamente sufragados em processo eleitoral.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No entanto, a decisão das Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures de não concretizarem a concessão prevista no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de Maio, reforçou o desajustamento da actual divisão administrativa, face à actual realidade urbana.

Torna-se, assim, imperiosa a definição de um estatuto administrativo para o Parque das Nações, compatível com as necessidades da sua gestão urbana unificada, as aspirações da população, publicamente manifestadas, designadamente através de um abaixo-assinado com significativa representatividade de população actual, e as características específicas do território abrangido (cfr. anexo A), o que passa pela criação de uma freguesia que abranja a totalidade da zona de intervenção da EXPO 98, em linha com os requisitos exigidos pela Lei n.º 8/93, de 5 de Março (Regime Jurídico de Criação de Freguesias), conforme se demonstra no Anexo B ao presente projecto de lei.

Está em causa a preservação de um símbolo com forte peso na imagem externa do País, bem como o compromisso assumido pelo Estado para com os cidadãos e, em particular, com os moradores do Parque das Nações, de criação de um pólo urbano dotado de equipamentos e espaços públicos de referência.

Este compromisso contempla a garantia de serviços de apoio, como comércio, restauração, escolas, hospital, espaços de lazer ou instalações desportivas, já que foi neste sentido que a urbanização do Parque das Nações foi planeada, prevendo-se uma distribuição dos equipamentos e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

espaços públicos numa óptica unificadora, sem qualquer ligação com a actual divisão administrativa.

Adiar o reconhecimento deste novo pólo urbano, como uma realidade una, merecedora de um estatuto administrativo próprio, significaria colocar em causa a manutenção dos elevados padrões de qualidade urbana do Parque das Nações, de que os cidadãos portugueses usufruem e se orgulham, bem como impedir o acesso generalizado dos residentes aos equipamentos públicos já edificados ou previstos, pela prevalência de regras que atendem à divisão administrativa prevalecente, como sucede com o acesso a escolas públicas, à rede de transportes públicos ou aos centros de saúde.

De facto, a população do Parque das Nações enfrenta problemas de acesso à escola pública prevista, pela prevalência da divisão administrativa anterior ao processo de reconversão urbana, situação agravada pela ausência de escolas públicas nas freguesias que actualmente o integram.

Pela inexistência do centro de saúde planeado, a população do Parque das Nações recorre aos centros de saúde das freguesias que o integram actualmente, sendo que estes equipamentos públicos não dispõem, já há muito, de capacidade para a procura existente proveniente das áreas exteriores ao Parque das Nações.

A expansão dos transportes públicos com ligações mais adequadas ao centro de Lisboa encontra-se também prejudicada, pelo facto da actual divisão administrativa excluir do concelho de Lisboa uma parte do território do Parque das Nações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A actual divisão administrativa do Parque das Nações em três freguesias e dois concelhos obriga ainda ao recurso a Repartições de Finanças e Conservatórias Públicas desde há muito incapazes de prestar um serviço adequado aos cidadãos que as procuram, pelas deficiências das suas estruturas face à procura existente.

Outra implicação relevante consiste no acesso, em condições diferenciadas de preço e de qualidade, ao fornecimento doméstico de água pelos serviços municipalizados.

Propõe-se, por isso, a criação de uma nova freguesia, que se irá designar «Freguesia do Oriente», a qual, fazendo uso do nome do edifício mais utilizado e conhecido do Parque das Nações - a Gare do Oriente - bem como da estação de metropolitano que a serve, tomará como elemento identificativo principal o facto de ser a que se situa na zona mais oriental do concelho de Lisboa.

Atendendo ao peso do concelho de Lisboa no total da área envolvida - de cerca de dois terços - e na distribuição dos equipamentos públicos (ainda mais desequilibrada no sentido do concelho de Lisboa, já que nele se integra a totalidade da área onde decorreu a Exposição Internacional de Lisboa), essa freguesia situar-se-á em Lisboa, alterando-se, para o efeito, os limites territoriais entre os concelhos de Lisboa e Loures.

A constituição da freguesia do Oriente não coloca em causa o cumprimento dos requisitos legais para a manutenção das freguesias de Santa Maria dos Olivais, de Moscavide e de Sacavém.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Não são também postos em causa os interesses das populações das referidas freguesias, dado que, anteriormente à regeneração urbana de que foi alvo a zona da EXPO, as referidas populações não possuíam qualquer ligação aquela área agora incluída na freguesia do Oriente, dada a impossibilidade da sua fruição, resultante das actividades económicas então aí desenvolvidas.

Não são, ainda, prejudicados quaisquer interesses das freguesias referidas, resultantes da alienação de património e infra-estruturas edificadas na freguesia do Oriente, uma vez, que essa edificação foi da responsabilidade da sociedade Parque EXPO 98, S.A., que em diversas situações se substituiu ao investimento das câmaras.

A criação da freguesia do Oriente garante, assim, as condições para a sustentação financeira de toda a área abrangida e para a manutenção dos elevados padrões de qualidade urbana, dos quais usufruem todos aqueles que residem nas áreas limítrofes do Parque das Nações, sendo, igualmente, por esta via, reduzida significativamente a pressão sobre os serviços públicos das freguesias de Moscavide, Sacavém e Santa Maria dos Olivais.

As populações abrangidas foram ouvidas, encontrando-se amplamente satisfeitos os demais requisitos previstos na Lei n.º 8/93, de 5 de Março.

Assim, nos termos do artigo 170.º da Constituição da República Portuguesa, os Deputados abaixo-assinados apresentam à Assembleia da República o seguinte projecto de lei:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Artigo 1.º

(Criação da freguesia do Oriente)

É criada, no concelho de Lisboa, a freguesia do Oriente.

Artigo 2.º

(Área da freguesia do Oriente)

A área da freguesia do Oriente é integralmente composta pelo território espacialmente constituído pela zona de intervenção da EXPO'98, definida pelo Decreto-Lei n.º 57/93, de 6 de Agosto, que, até à presente data, se encontrava distribuída pelas freguesias de Santa Maria dos Olivais, do concelho de Lisboa, Moscavide e Sacavém do concelho de Loures.

Artigo 3.º

(Sede da freguesia do Oriente)

A freguesia do Oriente, terá a sua sede no Edifício Administrativo do Parque EXPO 98, S.A.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Artigo 4.º

(Comissão Instaladora da freguesia do Oriente)

1 — Até à eleição dos órgãos autárquicos da nova freguesia, será nomeada uma Comissão Instaladora, que exercerá as funções previstas na Lei n.º 8/93, de 5 de Março, com a seguinte composição, nos termos do artigo 9.º da mesma lei:

- a) Um membro da Câmara Municipal de Lisboa;
- b) Um membro da Câmara Municipal de Loures;
- c) Um membro da Assembleia Municipal de Lisboa;
- d) Um membro da Assembleia Municipal de Loures;
- e) Um membro da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais;
- f) Um membro da Junta de Freguesia de Moscavide;
- g) Um membro da Junta de Freguesia de Sacavém;
- h) Um membro da Assembleia de Freguesia de Santa Maria dos Olivais;
- i) Um membro da Assembleia de Freguesia de Moscavide;
- j) Um membro da Assembleia de Freguesia de Sacavém;
- k) Sete cidadãos eleitores da área da nova freguesia, designados pela Câmara Municipal de Lisboa;
- l) Quatro cidadãos eleitores da área da nova freguesia, designados pela Câmara Municipal de Loures;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2 — A Comissão Instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos da freguesia eleitos.

Artigo 5.º

(Entrada em vigor)

A presente lei entra imediatamente em vigor.

Assembleia da República, 11 de Maio de 2004. — Os Deputados:
Rui Gomes da Silva (PSD) — *Duarte Pacheco* (PSD) — *Telmo Correia*
(CDS-PP) — *João Rebelo* (CDS-PP).

Anexo A

Aspectos históricos

A Zona de Intervenção da EXPO'98, hoje denominada de Parque das Nações, foi planeada de forma integrada como uma grande operação de recuperação e requalificação urbana, como decorre do Decreto-Lei n.º 87/93, de 23 de Março.

A referida operação urbanística envolveu a aprovação de seis planos de pormenor para a inicialmente denominada EXPO Urbe, nos termos dos quais se previu a distribuição dos equipamentos públicos, das infra-estruturas e das zonas de lazer numa perspectiva integradora.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Foram igualmente previstas características arquitectónicas comuns e distintivas das áreas envolventes, das quais se destacam o traço inovador da maioria dos edifícios criados e as exigências ao nível da climatização, insonorização, telecomunicações e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Os limites desta área encontram-se claramente definidos no citado Decreto-Lei n.º 87/93, de 23 de Março, abrangendo uma área bem delimitada; a nascente, pelo rio Tejo, a poente, pela Linha de caminho-de-ferro do Norte, a norte, pela foz do rio Trancão e a sul, pelo viaduto da Avenida Infante D. Henrique.

A gestão desta área era da competência da Administração do Porto de Lisboa, tendo sido transferida para a sociedade Parque EXPO 98, S.A., através do Decreto-Lei n.º 354/93, de 9 de Outubro.

A evolução do Parque das Nações tem evidenciado a consolidação de um aglomerado urbano, com as características próprias deste tipo de organização espacial.

Dispõe de equipamentos escolares já edificadas (incluindo a Escola Básica Integrada Vasco da Gama e jardins de infância privados), o comércio encontra-se disseminado pelos principais núcleos habitacionais, sem prejuízo da existência de um centro comercial de grandes dimensões - o Centro Comercial Vasco da Gama -, existe uma esquadra da PSP de Lisboa (a 40.ª Esquadra da PSP de Lisboa) e uma estação de correios própria - Gare do Oriente - com código postal próprio (1990, que pertence à área postal de Lisboa).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A rede telefónica e de televisão por cabo é também comum, estando dependente da central de comunicações de Lisboa.

Dispõe, ainda, de uma paróquia própria (a Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes), que abrange todo o território do Parque das Nações.

A consolidação do Parque das Nações como espaço urbano é também evidenciada pelo crescente sentimento de coesão e pertença a uma comunidade, revelado pelos seus moradores.

Esta realidade não se coaduna com a permanência de uma divisão administrativa anacrónica, que envolve a divisão do Parque das Nações por três freguesias de dois concelhos, conforme sucedia anteriormente à edificação da urbanização e à realização da Exposição Internacional de Lisboa de 1998.

Esta perspectiva é reforçada pelo facto de, decorridos mais de dois anos após a decisão de assumir a gestão directa do Parque das Nações, em detrimento da prevista criação da Sociedade de Gestão Urbana, as Câmaras de Lisboa e de Loures não terem concretizado tal objectivo.

Consequentemente, a gestão urbana continua a ser garantida por uma sociedade anónima - a Parque EXPO 98, S.A. - encontrando-se os moradores do Parque das Nações impossibilitados de eleger os seus legítimos representantes.

Anexo B

Caracterização geodemográfica da nova freguesia do Oriente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A - Saúde e assistência social

Está prevista a construção de um centro de saúde, para o qual se encontra já definida uma parcela de terreno nos planos de pormenor aprovados.

Conforme previsto, este equipamento público abrange toda a área da urbanização do Parque das Nações.

No que se refere aos serviços de medicina e assistência hospitalar privados, a freguesia do Oriente dispõe já de uma unidade hospitalar de referência, o Hospital CUF Descobertas, dotado de 200 camas e prestando serviços, entre outros, nos domínios da maternidade, pediatria, cirurgia e internamento.

Existem também diversas policlínicas, centros clínicos e de enfermagem, consultórios e laboratórios equipados com meios auxiliares de diagnóstico, abrangendo todas as especialidades médicas.

Para apoio aos mais idosos a freguesia do Oriente dispõe de um Aparthotel, de elevada qualidade.

Existe, também, uma farmácia.

B - Cultura, desporto e lazer

No campo da cultura, importa destacar, desde logo, que o Museu da Ciência e do Conhecimento se encontra sediado no território da freguesia do Oriente.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Oceanário de Lisboa, um dos maiores do mundo, também ali se encontra sediado.

Existe igualmente o Teatro Camões, que alberga a Companhia Nacional de Bailado, com uma programação anual própria.

Na freguesia do Oriente encontra-se também sediado um canal de televisão por cabo de implantação nacional.

Um dos principais equipamentos de referência situados na freguesia do Oriente é o Pavilhão Atlântico, com capacidade para cerca de 20 000 pessoas, que se apresenta como uma referência a nível internacional.

Com efeito, trata-se de um pavilhão multiusos, que alberga grandes acontecimentos desportivos ou culturais, tanto a nível nacional como internacional, de impacto relevante para o País e para a cidade de Lisboa.

No Centro Comercial Vasco da Gama estão sediadas várias salas de cinema, existindo ainda diversas outras estruturas que proporcionam o desenvolvimento de actividades de cultura e lazer, em particular espaços de recreio infantil em recinto fechado (Micolândia), o BIL - *Boling* Internacional de Lisboa e a Feira Internacional de Lisboa.

Duas estruturas de referência na freguesia do Oriente são ainda o teleférico e o elevador panorâmico da Torre Vasco da Gama, com características únicas no País.

Existem, também, na freguesia do Oriente, vários espaços expositivos de artes plásticas, seja de natureza pública - o Pavilhão de Portugal, o Oceanário, a sala Jorge Vieira e a delegação do Instituto Português de Juventude de Lisboa - seja de natureza privada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ao nível desportivo, situa-se na freguesia do Oriente uma marina com capacidade de amarração para 300 barcos.

O Clube do Mar, sediado junto ao Oceanário, exerce o ensino de diversas actividades náuticas, quer ao público em geral quer aos alunos de escolas públicas, com forte ligação à Escola Básica Integrada Vasco da Gama.

O Clube Desportivo do Olivais e Moscavide tem já o seu campo de treinos sediado neste território e terá, num futuro próximo, uma sede e um complexo desportivo próprios na zona em causa.

Está ainda prevista a edificação de um complexo desportivo para a prática de futebol e atletismo, incluindo uma piscina, bem como um campo de *golf* e um «*Driving Range*».

A freguesia do Oriente alberga ainda o Clube Tejo, que constitui um complexo para o ensino e prática do ténis, bem como dois clubes de saúde privados de grande qualidade - o Club House, integrado num dos núcleos habitacionais existentes e o Solinca, no Centro Comercial Vasco da Gama.

C- Transportes e comunicações

A Gare do Oriente assume-se como um *interface* importante de transportes: metropolitano, caminho-de-ferro (linha do norte e linha suburbana de Vila Franca de Xira), transportes rodoviários (CCFL- Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., Rodoviária de Lisboa, S.A., bem como outros operadores de longo curso, para todos os pontos do País), estacionamento rodoviário e praça de táxis.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Está, igualmente, ligada à margem sul através duma carreira fluvial da Transtejo, S.A.

Na Gare do Oriente existe uma estação de correios, que dispõe já de código postal próprio - 1990.

É servida pela rede de comunicações da Portugal Telecom, S.A., com central ali, domiciliada.

Finalmente, é coberta por todos os operadores de telefones móveis e pelas duas principais redes de televisão por cabo do País.

Em termos nacionais, é na freguesia do Oriente que existe o único projecto de *internet* sem fios na via pública.

Igualmente inovadora no País é a rede de fibra óptica que cobre todo o Parque das Nações, suportada por galerias técnicas com igual extensão.

Publica-se, igualmente, um jornal - *Notícias do Parque* - vocacionado para o tratamento e divulgação dos assuntos e problemas deste território.

D - Turismo, hotelaria e restauração

No que respeita à actividade turística, a futura freguesia é já frequentada por cerca de dois milhões de visitantes mensais, contando-se entre eles muitos estrangeiros que usufruem da qualidade dos seus equipamentos culturais, desportivos e de lazer, com o enquadramento do magnífico estuário do Tejo.

Existem, já, dois hotéis de duas cadeias hoteleiras de referência: Hotel Tivoli - Tejo e Tryp Oriente.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A FIL - Feira Internacional de Lisboa, atrai, igualmente, com as suas exposições e eventos, muitos milhões de visitantes ao longo do ano.

A freguesia do Oriente apresenta, também, uma oferta bastante diversificada e completa de restauração, numa das maiores áreas do género ao ar livre existente no país, bem como no Centro Comercial Vasco da Gama, para além dos estabelecimentos de restauração dispersos pela Urbanização.

E - Educação

No território da freguesia do Oriente encontram-se representados diversos níveis de ensino:

– Ensino Técnico: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa Artur Ravara e Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa.

– Ensino Primário e Secundário: Escola Básica Integrada 1,2,3 Vasco da Gama, considerada uma escola modelo a nível nacional, com uma área bruta de 7000 m², incluindo um campo de jogos coberto, dois campos de jogos descobertos, uma sala de ginástica, um auditório para 200 pessoas, uma mediateca e duas áreas de recreio infantil.

– Infantários e ATL: Creche do Gato Amarelo; Casa das Abelhinhas e ATL Gaivotas, entre outros em fase de instalação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Está, ainda, prevista a construção de três outros equipamentos de ensino público primário e secundário, para os quais já estão disponibilizados os respectivos lotes de terreno.

Existe, também, uma Delegação do Instituto Português de Juventude, bem como uma residência universitária do Instituto Superior Técnico.

F - Segurança e protecção civil

A freguesia do Oriente dispõe já de uma Esquadra da Polícia de Segurança Pública - a 40.^a Esquadra de Lisboa - bem como de um destacamento da PSP na Estação do Oriente.

G - Espaços verdes, ambiente e saneamento básico

O Parque do Tejo constitui a principal zona verde da freguesia do Oriente e uma das mais significativas existentes em domínio urbano no País, abrangendo cerca de 84 hectares.

Existem, ainda, vários espaços verdes de referência na cidade de Lisboa e no País, designadamente os Jardins da Água, o Jardim do Cabeço das Rolas e os Jardins Garcia de Orta, onde se encontra representada a flora das diversas regiões do mundo de expressão portuguesa.

Existe, também, uma ETAR instalada no seu território, bem como de uma excelente rede de saneamento básico, que engloba um sistema inovador de recolha selectiva de resíduos sólidos, por sucção.

H - Indústria, comércio e serviços



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Centro Comercial Vasco da Gama concentra um alargado número de estabelecimentos comerciais de todos os ramos, incluindo um hipermercado, seis lojas âncora, cinemas, restaurantes e áreas de lazer, totalizando uma área de 60 mil m².

Em acréscimo, existem núcleos de pequeno comércio na zona da marina, na frente ribeirinha, nas principais áreas habitacionais e na Gare do Oriente.

Estão domiciliadas no território da freguesia do Oriente grandes empresas e marcas comerciais e industriais, de que se salientam:

- a) ALTITUDE SOFTWARE
- b) BBDO
- c) BMW
- d) CENTRALSUG
- e) CLIMAESPAÇO
- f) DANONE PORTUGAL
- g) EURO RSCG PORTUGAL
- h) FIL - FEIRA INTERNACIONAL DE LISBOA
- i) FORD
- j) IBM
- k) MITSUBISHI
- l) NESTLÉ
- m) PORTUGAL TELECOM
- n) SEAT



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- o) SCHINDLER
- p) SONY
- q) SPORT TV
- r) VODAFONE

Está prevista, também, a instalação dos Tribunais do Trabalho, Família e Menores de Lisboa, na freguesia do Oriente.

Os principais bancos que operam no mercado nacional têm agências na futura freguesia, designadamente a Caixa Geral de Depósitos, o Banco Comercial Português, o Banco Totta & Açores, o Banco BPI, o Banif, o Banco Português de Negócios e o Barclays.

I - Evolução demográfica da freguesia do Oriente

De acordo com valores divulgados pela sociedade Parque EXPO 98, S.A., no final de 1999 residiam no território da freguesia do Oriente cerca de duas mil pessoas, estimando-se que, no final de 2003, esse valor terá triplicado, devendo, em 2004, atingir cerca de 10 mil pessoas.

A previsão inicial de população residente, de 25 mil pessoas no final de 2009, foi já largamente excedida, estimando-se actualmente que, em 2007, residam no território da freguesia do Oriente aproximadamente 35 mil pessoas.

De acordo com o último Census realizado pelo INE, relativo a 2001, a população residente na área abrangida pela freguesia do Oriente coloca já



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

esta freguesia nos 5% de freguesias com maior número de população, superando mesmo a população de mais de 100 concelhos do País.

Atendendo à previsão existente para 2007, a população da freguesia do Oriente deverá superar a população de mais de 200 concelhos do País, ou seja, cerca de dois terços do número total de concelhos.

Nessa data, apenas cerca de 50 freguesias no País deverão ter população superior à da freguesia do Oriente, sendo uma dessas freguesias a de Santa Maria dos Olivais, que actualmente integra parte da área a abranger pela freguesia do Oriente.

Atendendo à composição média dos agregados familiares, estima-se que o número de eleitores no território da freguesia do Oriente tenha evoluído de 1500 pessoas, em 1999, para 7500 pessoas em 2004.

J - Indicadores técnicos previstos nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março.

Em face do exposto nas alíneas anteriores do Anexo B, a pontuação definida na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março, foi de 56 pontos, conforme o quadro seguinte:

Indicadores	Valores	Pontuação
Eleitores da freguesia	4500	10 pontos
Taxa de variação demográfica da freguesia	500%	10 pontos
Eleitores da sede	4500	10 pontos
Número de tipos de serviços e estabelecimentos de comércio e de organismos de índole cultural, artística e recreativa	400	10 pontos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Acessibilidade de transportes à sede	Automóvel+4 tipos de transporte colectivo	10 pontos
Distância da sede proposta à sede da primitiva freguesia	5 a 7 km	6 pontos

O número de eleitores da freguesia excede os limites mínimos estabelecidos, independentemente da densidade populacional considerada (sendo o maior destes limites de 2000, para municípios com densidade superior a 500 eleitores por km²).

É também excedido o limite mínimo estabelecido para a população de uma freguesia a criar no concelho de Lisboa, que é de 7000 eleitores.

A pontuação mínima, resultante do quadro anterior, definida para freguesias a criar em municípios com o nível mais elevado de densidade é de 40 pontos, tendo sido obtidos 56 pontos.